



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
15.03.2024.26 – GB QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DO
GABINETE DO PREFEITO E A(O) GIGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, com sede na Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé - CE, através do GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.683.956/0001-84, neste ato representado pelo (a) ordenador(a) ANTONIO DIONE SOUSA DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a(o) Pessoa Jurídica/ Pessoa Física GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 21.325.542/0001-04 com Sede na Rua Jandira Bastos Magalhães, nº 429, Cruzeiro, Itapajé - CE, representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES SALES doravante denominada CONTRATADA, resolvem afirmar o presente aditivo ao Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.12.2023.01 - SRPE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo de prorrogação tem como finalidade o Art. 57, inciso II, combinado com o art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 – O contrato terá vigência até 14 de março de 2026.

2.3 – A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)	12	R\$ 3.236,40 (Três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitação 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade de serviço que vem sendo prestado a (o) Prefeitura Municipal de Itapajé combinado com o princípio da Economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá á conta de dotação específica constante do orçamento, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.

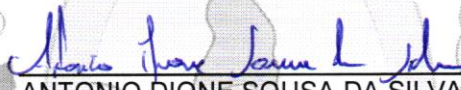
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0201 04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento e 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 14 de março de 2025.


ANTONIO DIONE SOUSA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ
GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.325.542/0001-04
CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES
CPF 013.260.763-88
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.03.2024.26 – GB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.12.2023.01–SRPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE.. O FUNDAMENTO LEGAL: O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.12.2023.01–SRPE, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, a cláusula segunda do contrato inicial e no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Aditivo prorroga os prazos de vigência do contrato nº 15.03.2024.26 – GB por mais 12 (doze) meses ficando o mesmo com vigência do dia **14 de março de 2025** até **14 de março de 2026**. Signatários: **MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE – GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). ANTONIO DIONE SOUSA DA SILVA e de outro lado a empresa GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo (a) Sr (a). CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 15.03.2024.26 – GB: **14 de março de 2025**.

